

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 577.

(Abre crédito para construção de residência e dá outras providências).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. Fica aberto em crédito especial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) para construção de uma residência no loteamento do Sr. João Teixeira da Costa.

Art. 2°. - Constitui recurso para a presente abertura de crédito a anulação parcial das dotações: 4.1.1.0.61 - Obras Públicas - Cr\$ 2.000,00 e 3.1.20.71 - Material de consumo - Cr\$ 1.000,00.

Art. 3°. - A casa a que se refere o artigo 1°. Será doada ao Senhor Antônio Pinto, como indenização pela demolição da que pertencia ao mesmo à Praça do Rosário.

Art. 4°. - Revogadas as disposições em contrário este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 23 de agosto de 1971.

Antônio Rezende
Prefeito Municipal

José Joaquim de Andrade
Secretário